



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2004

73

EMENDA ADITIVA N.º

Inclua-se o seguinte § 3º ao artigo 58 do Substitutivo:

“§ 3º. No caso de responsabilidade tributária aplica-se o disposto no Código Tributário Nacional.”

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda no sentido de melhorar o Projeto de Lei Complementar que trata das Micro e Pequena Empresas, sobretudo no que diz respeito às finanças municipais.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

Dep. Rodrigo Maia
PFL/RJ